



Chamada Pública DPI/SBPC nº 03/2022

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO nº ____/2022

ÁREA DE OCUPAÇÃO nº _____

PERÍODO DE OCUPAÇÃO: ____/____/____ a ____/____/____

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das ____ às ____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Universidade de Brasília autoriza, a título precário, a Empresa _____, com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada AUTORIZADA, a exercer atividade de comercialização e venda de alimentos e bebidas nas condições estabelecidas pela Chamada Pública DPI/SBPC nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo permitir o uso, sem ocupação fixa, da área situada nas dependências da UnB, para exercer a atividade de comercialização e venda de alimentos e bebidas, nos termos da Chamada Pública DPI/SBPC nº 03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Autorização terá validade no período de ____/____/____ a ____/____/____, das ____ às ____ horas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da AUTORIZADA:

- i. respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- ii. manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- iii. zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;
- iv. manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- v. responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o nos locais indicados pela UnB. A destinação final será de responsabilidade da UnB;
- vi. responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará seu veículo, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;
- vii. fazer a segregação do lixo seco e do orgânico, para possibilitar a destinação seletiva do mesmo;
- viii. exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- ix. manter os seus empregados devidamente uniformizados, aseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como usando credencial individual de identificação, fornecida pela UnB, durante o tempo de permanência nas instalações da Instituição;



- x. exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes nas instalações da UnB, bem como lhes dar ciência de que esta relação contratual não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com esta Escola;
- xi. substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pela UnB;
- xii. responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
- xiii. não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- xiv. apresentar nota fiscal para todos os produtos vendidos e ser credenciado no programa Nota Legal do GDF;
- xv. apresentar estatísticas acerca do quantitativo de refeições/lanches vendidos durante o prazo de validade da Autorização ao gestor do credenciamento;
- xvi. adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária do Distrito Federal/VISADF.
- xvii. não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado.
- xviii. manter os documentos e dados constantes do item 3.2 atualizados durante a vigência deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A AUTORIZADA deverá iniciar as atividades para ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.
2. A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela empresa autorizada.
3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.
4. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) AUTORIZADO(A) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.
5. A ocupação deverá se dar por veículo devidamente equipado com água, energia e demais especificações da Chamada Pública DPI/ SBPC n. 03/2022 limitado ao espaço de uma vaga demarcada pela Administração.
6. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
7. A exploração das atividades não gera para a UnB qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
8. A UnB reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Distrito Federal nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.
9. Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverá ser reparado pela empresa CADASTRADA.
10. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas e bebidas em envases de vidro.
11. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos. Assim como a disponibilização de produto para higienização das mãos a



todos os clientes.

12. Após o término da validade da autorização, deverá a Autorizada deixar o local, devidamente limpo e arrumado.
13. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da autorização, bem como no descredenciamento, conforme previsto no Edital.

Brasília/DF, ____de_____de 2022.

Universidade de Brasília

Representante legal
EMPRESA AUTORIZADA